

**ANEXO III**  
**IX EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES – 2014**  
**Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de**  
**Música**

**1. DO OBJETIVO**

O Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música, doravante denominado simplesmente PRÊMIO, visa ao fomento à produção da composição musical como forma de expressão artística, resgate e registro da estética de um tempo e de sua era, valorizando sua produção, seu potencial empreendedor e criador e cultural. Também visa a homenagear este ilustre cearense, natural de Fortaleza, considerado o pai do nacionalismo nacional brasileiro e que muito contribuiu para o fortalecimento e o desenvolvimento da música no Brasil.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas, maestros, compositores, músicos, educadores musicais, pesquisadores, dentre outros interessados, que desenvolvam composição autoral, residentes no Estado do Ceará há no mínimo 03 (três) anos e que estejam devidamente cadastrados no sistema de Informações da SECULT – SINF.

**2.2.** Os interessados somente poderão inscrever uma composição inédita no presente prêmio, fazendo jus a uma premiação.

**Parágrafo único: somente poderão inscrever-se neste Edital pessoas físicas, maestros, compositores, músicos, educadores musicais, pesquisadores, dentre outros interessados.**

**2.3.** Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, em fotocópia ou impressão da versão divulgada pela Internet, em <http://www.secult.ce.gov.br>, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste regulamento, inclusive quanto à forma e ao número de vias, nem

aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica a automática desclassificação do projeto.

**2.4.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

**2.5.** É vedada a participação, neste Prêmio, de funcionários, ocupantes de cargos da administração pública estadual e integrantes da Comissão Julgadora e seus respectivos parentes até o terceiro grau.

**2.6.** O Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música deverá conter **03 (três) vias** dos seguintes documentos:

I. Requerimento de Inscrição específica (Anexo VI);

II. Formulário Padrão de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

III. Currículo do proponente com ênfase na formação e nas atividades artístico culturais realizadas nos últimos 3 (três) anos, incluindo dados pessoais (RG e CPF), bem como outras informações que julgue necessárias;

IV. Título da Composição (nome da obra)

V. Estilo da Composição (samba, maxixe, baião, frevo etc..)

**2.7.** O proponente deverá encaminhar 3 (três) cópias legíveis das partituras (somente as grades) e 3 (três) cópias em CD e/ou DVD da respectiva partitura editada em software "*Finale*" e sem conter nenhuma identificação de título, autor ou qualquer meio que identifique o proponente com sua respectiva obra, tanto nas grades como no caso do CD e DVD.

Parágrafo único: a não apresentação de um dos itens acima implicará a desclassificação do candidato, não cabendo recurso.

**2.8.** As composições serão obrigatoriamente inéditas e nos ritmos musicais típicos brasileiros de: dobrado, samba, frevo, baião, valsa, choro, forró e maxixe ou outro estilo dentro deste perfil, mencionando-se a escolha na inscrição.

**2.9.** Os compositores deverão obedecer obrigatoriamente a seguinte instrumentação padrão para elaboração de suas obras, especificamente nesta ordem: (Flauta; Requinta; Clarineta; Saxofone Alto; Saxofone Tenor, Trompete; Sax-Horn; Trombone; Bombardino; Tuba e Percussão com pelo menos Bombo, Caixa e Pratos), cabendo ao compositor

distribuir as vozes a sua inspiração, dentro da extensão e afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia prescreve.

**2.10.** Os compositores proponentes deverão autorizar a edição de sua composição (no ato de sua inscrição no respectivo Edital, em formulário próprio) por via impressa e na rede de computadores, caso venha a ser contemplada, ou mesmo reconhecida como digna de edição, visando ampla divulgação e distribuição a todas as Bandas de Música do Estado do Ceará.

### **3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.** A análise dos projetos, para aferição dos prêmios, estará a cargo da Comissão de Seleção do Prêmio: Comitê Gestor do FEC e no mínimo 3 (três) jurados da área de música; sendo 1 (um) servidor público e 1 (uma) personalidade de reconhecida atuação na área, convidados pela Secult, e 1 (um) indicado pela área de fomento, mediante lista tríplice a ser apresentada ao Comitê Gestor do FEC; todos com reconhecida atuação na área da música e composição. A Comissão é soberana e responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, selecionando a que julgar mais adequada de acordo com as exigências deste Regulamento, utilizando os seguintes critérios específicos: Orquestração, Estrutura Formal e Harmônica, Estrutura Melódica e Criatividade Composicional.

### **4. DA PREMIAÇÃO**

**4.1.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará até 60 (sessenta) dias após o término das inscrições, sendo posteriormente divulgado pela imprensa e pela Internet.

**4.2.** Os prêmios em dinheiro são sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, e os valores serão depositados em conta corrente indicada pelos vencedores, aberta exclusivamente para recebimento do presente apoio

**4.3.** Perderá o direito ao prêmio o proponente que não assinar o convênio a ser firmado entre as partes envolvidas para a realização do projeto premiado, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Os proponentes de projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto premiado, podendo receber apoio ou recurso complementar de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir, no convênio, o compromisso de integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão.

**5.2.** Os recursos aprovados serão desembolsados em parcela única e serão depositados em conta corrente **CONTA-CORRENTE BANCÁRIA, EXCLUSIVA** em BANCO PÚBLICO (Banco do Brasil SA, Caixa Econômica Federal SA, Banco do Nordeste do Brasil SA), deduzidos os tributos, conforme legislação em vigor.

**5.3.** Os direitos autorais das obras produzidas serão de propriedade dos autores, que assumem o compromisso de fazer constar os créditos e logomarcas do Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música – Governo do Estado do Ceará / Secretaria da Cultura na divulgação dos trabalhos, entregues por ocasião da homologação do resultado, respeitando as especificações de sua utilização.

**5.4.** O não cumprimento das exigências constantes nos itens de obrigatoriedade de execução e de contrapartidas dentro do cronograma proposto no projeto implicará medidas cabíveis para devolução dos recursos recebidos e inscrição do proponente na relação de inadimplentes com o Estado do Ceará até a quitação da dívida.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

**6.1.** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados e apoiados com recursos do FEC comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado e a incluir em todo o material de divulgação, como cartazes, programas, catálogos e mídia paga, a indicação do apoio do Governo do Estado do Ceará / Secretaria da Cultura, através da inserção dos símbolos oficiais do Estado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURTA LEI – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

**6.2.** Os proponentes comprometem-se ainda a socializar os resultados obtidos por meio de *workshops*, seminários, palestras, debates ou outros adequados, ministrados em datas e locais posteriormente acordados com a Secult.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** O proponente de projeto que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital deverá apresentar, até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, à Secretaria da Cultura, em 1 (uma) via, detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, comprovados através de faturas, notas fiscais e recibos, dentre outros documentos aptos a provar os gastos ou despesas realizadas, inclusive extratos relativos à movimentação da conta corrente em que serão depositados os valores apoiados, e relatório físico incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos e inserção do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará em todo o material de divulgação.

**7.2.** O não atendimento a essas disposições e a ausência de justificativa impedirão o proponente de ter projetos aprovados pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data em que ocorreu o seu descumprimento, sem prejuízo da inscrição do proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado – CADINE, além da obrigatoriedade de restituir os recursos recebidos, atualizados monetariamente.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** É facultado à Comissão de Seleção não conceder qualquer um dos prêmios estipulados neste Edital, caso entenda que os projetos não apresentam os requisitos que justifiquem sua premiação.

**8.2.** Os direitos autorais e de imagem das obras produzidas serão de propriedade dos autores.

**8.3.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de repasse para os projetos selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros projetos, observando a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

**8.4.** Toda a documentação apresentada deverá estar adimplente para que tenha validade, ou seja, as certidões deverão estar em dia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

IX EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES - 2014

PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO PARA BANDA DE MÚSICA

<b>P E S S O A  F Í S I C A</b>	Nome:		C.P.F
	RG Órgão Expedidor	Endereço:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone: ( )	Fax:( )	Endereço Eletrônico(v(e-mail):
<b>M Ú S I C A</b>	TÍTULO DA MÚSICA: _____		
	ESTILO DA MÚSICA: _____		
<b>C U R R Í C U L O</b>			



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

Pelo presente instrumento particular, eu,

(NOME COMPLETO DO COMPOSITOR), RG n.º \_\_\_\_\_ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, autorizo a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a efetuar edição, divulgação e publicação de minha partitura inédita, em todos os meios de comunicação, escritos, digitais ou falados, com caráter de exclusividade, observados os termos a seguir: A presente autorização é firmada em caráter gratuito, não gerando qualquer direito a remuneração, salvo o valor do prêmio, caso seja contemplada, e é dada em caráter irrevogável e irretratável, para que a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará mantenha a obra permanentemente disponível para acesso público.

A  
U  
T  
O  
R  
I  
Z  
A  
Ç  
Ã  
O

Declaro que a partitura em questão é de minha exclusiva e inédita autoria, com o que me responsabilizo por eventuais questões judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação. Declaro ainda, sob minha integral responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita vinculada à divulgação da mesma. Por estarem em acordo a (s) parte (s) firma (m) o presente instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COMPOSITOR

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**IX EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES - 2014**  
**PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO PARA BANDA DE MÚSICA**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**NOTA FINAL**

Processo (Identificar nº do processo): \_\_\_\_\_

Proponente (Identificar nº do proponente): \_\_\_\_\_

Projeto (Identificar nome da música e ritmo): \_\_\_\_\_



Área: MÚSICA - Categoria: Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Banda de Música

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES / NOTA</b>
1 Orquestração ( 5,0 a 10 pontos)	
2 Estrutura formal e Harmonia ( 5,0 a 10 pontos)	
3 Estrutura melódica ( 5,0 a 10 pontos)	
4 Criatividade composicional ( 5,0 a 10 pontos)	
Totalização: (média itens: 1, 2, 3 e 4)	

SÍNTESE DO PARECER:

---

---

---

---

---

---

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA:

---

---

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA:

---